INCENTIVO FISCAL À CULTURA

EMISSÃO DE DAE

Incentivo Fiscal à Cultura

- A concessão de incentivo fiscal com o objetivo de estimular a realização de projeto artístico-cultural no Estado, de que trata a Lei nº 22.944, de 2018, obedecerá ao disposto no Decreto Estadual nº 47.427/2018
- Entende-se por **incentivador**, “o contribuinte do ICMS que apoiar financeiramente projeto artístico-cultural com recursos deduzidos do valor do imposto devido mensalmente, na forma dos arts. 28 e 29 da Lei nº 22.944, de 2018, e pagos ao empreendedor na forma do art. 49.”

Incentivo Fiscal à Cultura

Conforme Art. 49 do Decreto Estadual 47.427/2018:

- O IFC consistirá na dedução, pelo contribuinte do ICMS, dos recursos aplicados no projeto, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 58.
- § 1º – A dedução será efetivada a cada mês, não podendo exceder os seguintes limites:
    - I – 10% (dez por cento) do saldo devedor do ICMS apurado no período, até atingir o seu valor total, para empresa cuja receita bruta anual se situe entre o limite máximo de faturamento da empresa de pequeno porte, definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o montante de quatro vezes este limite;
    - II – 7% (sete por cento) do saldo devedor do ICMS apurado no período, atéatingir o seu valor total para empresa cuja receita bruta anual se situe entre o montante máximo permitido para as empresas classificadas no inciso I e o valor de oito vezes o limite máximo de faturamento da empresa de pequeno porte, definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
    - III – 3% (três por cento) do saldo devedor do ICMS apurado no período, até atingir o seu valor total, para empresa cuja receita bruta anual seja superior ao montante máximo permitido para as empresas classificadas no inciso II.

Incentivo Fiscal à Cultura

Conforme Art. 50 do Decreto Estadual 47.427/2018:

- A opção pelo IFC implica na concordância do incentivador em repassar ao FEC a cota de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do incentivo, de uma única vez ou em até doze parcelas, *por meio de DAE específico*, observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 49.
    - Parágrafo único – A participação própria do incentivador não incidirá sobre o valor repassado ao FEC.

Incentivo Fiscal à Cultura

Conforme Art. 60 do Decreto Estadual 47.427/2018:

- Além do valor total do incentivo a que se refere o art. 57, o contribuinte incentivador repassará ao FEC, a título de contrapartida, recursos próprios, nos seguintes percentuais calculados sobre o montante do repasse ao empreendedor:
- I – para o IFC de projetos culturais da categoria 1:
    - a) 1% (um por cento), para o incentivador que se enquadrar no inciso I do § 1º do art. 28 da Lei nº 22.944, de 2018;
    - b) 3% (três por cento), para o incentivador que se enquadrar no inciso II do § 1º do art. 28 da Lei nº 22.944, de 2018;
    - c) 5% (cinco por cento), para o incentivador que se enquadrar no inciso III do § 1º do art. 28 da Lei nº 22.944, de 2018;
- II – para o IFC de projetos culturais da categoria 2:
    - a) 5% (cinco por cento), para o incentivador que se enquadrar no inciso I do § 1º do art. 28 da Lei nº 22.944, de 2018;
    - b) 15% (quinze por cento), para o incentivador que se enquadrar no inciso II do §1º do art. 28 da Lei nº 22.944, de 2018;
    - c) 25% (vinte e cinco por cento), para o incentivador que se enquadrar no inciso III do § 1º do art. 28 da Lei nº 22.944, de 2018.

Incentivo Fiscal à Cultura

- § 1º – Aos projetos provenientes de empreendedores culturais estabelecidos em município do Estado que não o Município de Belo Horizonte, aplica-se um redutor de 50% (cinquenta por cento) do valor da contrapartida obrigatória prevista neste artigo.
- § 2º – A participação própria do incentivador *será repassada ao FEC por meio de DAE específico*, na forma determinada em ato normativo da SEC.
- § 3º – A participação própria do incentivador deverá ser repassada ao FEC em até doze parcelas consecutivas, devendo a primeira parcela ser repassada em até trinta dias corridos, contados da data de homologação da DI, não havendo a obrigatoriedade de que as parcelas sejam iguais.
- § 4º – A participação própria do incentivador não poderá ser objeto de benefícios fiscais por meio de outra legislação de incentivo à cultura.

Link para emissão da DAE:
http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: Selecione um tipo de identificação

Identificação:

Orgão Público: Selecione um orgão público

Serviço do Orgão Público: Selecione um serviço do orgão público

Continuar | Limpar

INICIE O PREENCHIMENTO SELECIONANDO O TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Selecione um tipo de identificação

CNPJ

CPF

Tipo de Identificação

Identificação

Orgão Público — Selecione um orgão público

Serviço do Orgão Público — Selecione um serviço do orgão público

Continuar | Limpar

Menu | Home | Voltar

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação:

Orgão Público: Selecione um orgão público

Serviço do Orgão Público: Selecione um serviço do orgão público

Continuar | Limpar

PREENCHA O NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação:

CNPJ - 14 dígitos, sem pontos e traços - Exemplo: 12345678901234

Orgão Público: Selecione um orgão público

Serviço do Orgão Público: Selecione um serviço do orgão público

Continuar | Limpar

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação: CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Orgão Público: Selecione um orgão público

Serviço do Orgão Público: Selecione um serviço do orgão público

Continuar | Limpar

SELECIONE UM ÓRGÃO PÚBLICO

NO CASO **FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

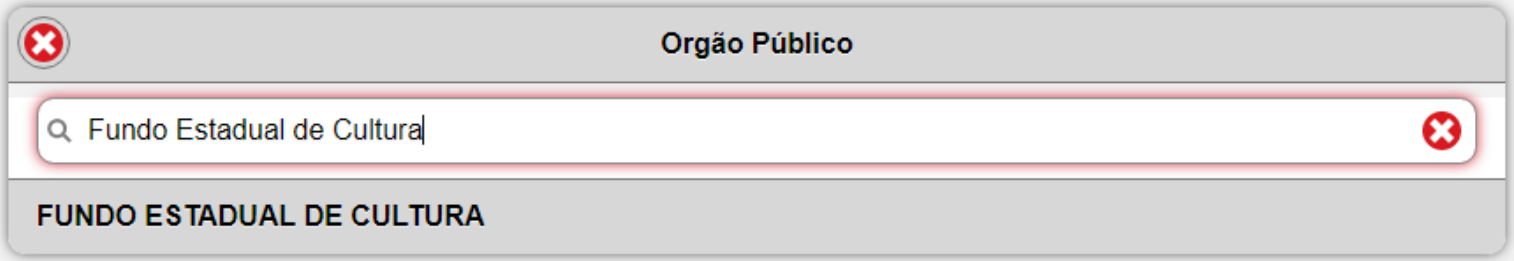
Orgão Público
Fundo Estadual de Cultura
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação: CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Orgão Público: FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Serviço do Orgão Público: Selecione um serviço do orgão público

Continuar | Limpar

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação: CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Orgão Público: FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Serviço do Orgão Público: Selecione um serviço do orgão público

SELECIONE UM SERVIÇO DO ÓRGÃO PÚBLICO

Continuar | Limpar

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

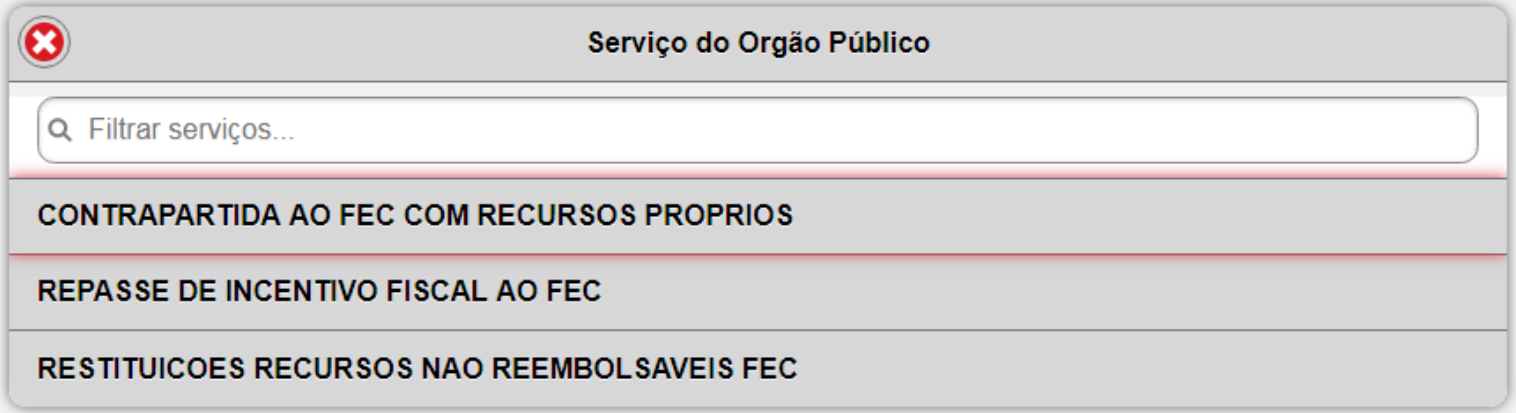

SELECIONE:

1 – **CONTRAPARTIDA AO FEC COM RECURSOS PRÓPRIOS** NO CASO DE DAE REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO ART. 60 DA DECRETO ESTADUAL Nº 47.427/2018

2 – **REPASSE DE INCENTIVO FISCAL AO FEC** NO CASO DE DAE REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO ART. 50 DA DECRETO ESTADUAL Nº 47.427/2018

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação: CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Orgão Público: FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Serviço do Orgão Público: REPASSE DE INCENTIVO FISCAL AO FEC

Continuar | Limpar

NO CASO DE DAE REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO ART. 50 DA DECRETO ESTADUAL Nº 47.427/2018

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação: CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Orgão Público: FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Serviço do Orgão Público: CONTRAPARTIDA AO FEC COM RECURSOS PROPRIOS

NO CASO DE DAE REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO ART. 60 DA DECRETO ESTADUAL Nº 47.427/2018

Continuar | Limpar

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Tipo de Identificação: CNPJ

Identificação: CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Orgão Público: FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Serviço do Orgão Público: REPASSE DE INCENTIVO FISCAL AO FEC

Continuar | Limpar

CLIQUE EM CONTINUAR

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

Identificação do Contribuinte

CNPJ

Nº DO CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Nome

NOME DO INCENTIVADOR

UF

MINAS GERAIS

Município

BELO HORIZONTE

Dados da Receita

Tipo de Receita

FUNDO ESTADUAL CULTURA-REC.TESOURO

Tipo de Serviço/Espécie

REPASSE DE INCENTIVO FISCAL AO FEC

Período Referência Início

Período Referência Término

Data Pagamento:

28/12/2018

Valores a Recolher

Valor da Receita

Valor da Multa

Menu

Documento de Arrecadação - Receita Órgãos Estaduais

PREENCHA AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES

Identificação do Contribuinte

CNPJ: Nº DO CNPJ DA EMPRESA INCENTIVADORA

Nome: NOME DO INCENTIVADOR

UF: MINAS GERAIS

Município: BELO HORIZONTE

Dados da Receita

Tipo de Receita: FUNDO ESTADUAL CULTURA-REC.TESOURO

Tipo de Serviço/Espécie: REPASSE DE INCENTIVO FISCAL AO FEC

Período Referência Início:

Período Referência Término:

Data Pagamento: 28/12/2018

Valores a Recolher

Valor da Receita:

Valor da Multa:

Período Referência Início

Período Referência Término

Data Pagamento:

28/12/2018

Valores a Recolher

Valor da Receita

Valor da Multa

Valor dos Juros

Valor a Recolher

0,00

Outras Informações

Informações Complementares

Continuar

Limpar

Menu | Home | Voltar

Período Referência Início

Período Referência Término

Data Pagamento:

28/12/2018

O período de referência corresponde ao mês correspondente ao repasse ao projeto cultural

Valores a Recolher

Valor da Receita

Valor da Multa

Valor dos Juros

Valor a Recolher

0,00

Outras Informações

Informações Complementares

Continuar

Limpar

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

01/09/2018

30/09/2018

Data Pagamento:

10/10/2018

Valores a Recolher

Valor da Receita

1.000,00

Valor da Multa

0,00

Valor dos Juros

0,00

Valor a Recolher

1.000,00

Outras Informações

Informações Complementares

PROJETO CULTURAL CA 2018.13600.0000

É OBRIGATÓRIO IDENTIFICAR OS DADOS DO PROJETO CULTURAL CORRESPONDENTE

Continuar

Limpar

Menu | Home | Voltar

SEF-MG - versão: 002.001.122

Menu

01/09/2018

30/09/2018

Data Pagamento:

10/10/2018

Valores a Recolher

Valor da Receita

1.000,00

Valor da Multa

0,00

Valor dos Juros

0,00

Valor a Recolher

1.000,00

Outras Informações

Informações Complementares

PROJETO CULTURAL CA 2018.13600.0000

Continuar

CLIQUE EM CONTINUAR PARA EMITIR A DAE

Limpar

Menu | Home | Voltar

Menu

DAE ONLINE

Pagamento de Documento de Arrecadação

Sr. Contribuinte, anote o número abaixo.
Ele será necessário para a emissão do comprovante de pagamento ou confirmação da quitação.

Número do documento: 0200815772544

Emitir DAE PDF

Emitir DAE HTML

Pagamento via Internet

Está disponível para clientes de bancos da rede arrecadadora do Estado que já se integraram ao sistema.
Pode ser efetuado inclusive à noite, nos finais de semana e feriados.
Dispensa emissão de guia / documento de arrecadação.
É necessário informar apenas número de agência e conta corrente.

- **Banco Itaú**
- **Banco Bradesco**
- **Banco Bradesco - Pessoa Jurídica**